



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.714 /2023.

"Concede Revisão de Remuneração dos Servidores públicos Municipais Efetivos Ativos e Inativos, e comissionados da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral de 10,00% (dez por cento), prevista no art. 37, X da CF/88, no vencimento básico dos servidores efetivos ativos e inativos e, comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, adotada seguindo sistemática IPCA/IBGE.

Art. 2º. A revisão geral prevista nesta Lei não se aplica aos servidores que tiveram seus vencimentos definidos por legislação específica que tenha fixado Piso Salarial Nacional de suas respectivas categorias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 21 de junho de 2023.

DANIEL MATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Autoria: Executivo Municipal.